

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## - Gabinete do Executivo -

## LEI Nº. 493/2016

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Virgínia, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2017, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I -	CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO	R\$	600.000,00
II -	ASILO SÃO CAMILO	R\$	18.000,00
III -	CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	R\$	36.000,00
IV -	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	R\$	21.900,00

- **Art. 2º.** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
  - Art. 3°. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
- **Art. 4º.** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único**. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017.

Virgínia, 23 de novembro de 2016.

Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal